



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 60 -S. DE 06 JULHO DE 2009.

REGIMENTO INTERNO

"Estabelece normas regimentais de organização e funcionamento do GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - GTFAZ"

Art. 1º. O Grupo de Trabalho da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Espírito Santo - GTFAZ, criado por ato do Secretário de Estado da Fazenda, tem como finalidades discutir, aprimorar e aperfeiçoar a aplicação da legislação tributária do Estado, bem como sugerir alterações, visando melhoria do atendimento ao cidadão espírito-santense e a contribuintes deste Estado.

Art. 2º. O GTFAZ será presidido pelo Subsecretário de Estado da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, ou por quem ele indicar, e será composto dos seguintes membros:

I - quatro representantes da SEFAZ- Secretaria de Estado da Fazenda:

- a) Subsecretário de Estado da Receita- SUBSER;
- b) Gerente de Fiscalização- GEFIS
- c) Gerente de Arrecadação e Cadastro- GEARC;
- d) Gerente de Tributação- GETRIB.

II - um representante do Conselho Regional de Contabilidade CRC-ES;

III- um representante do FECOMÉRCIO- Federação do Comércio do Espírito Santo;

IV - um representante da FINDES- Federação das Indústrias do ES;

V- um representante da FAMPES- Federação das Micro e Pequenas Empresas do ES e,

VI- um representante do SESCON- Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis do ES.



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 60 -S. DE 06 JULHO DE 2009

Art. 3º. As entidades indicarão ao Subsecretário de Estado da Receita os nomes de seus representantes e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único- Poderão ser convidadas pelo GTFMZ, outras entidades ou pessoas para participarem das reuniões, no sentido de prestarem esclarecimentos ou trazer informações sobre a matéria em discussão.

Art. 4º. O GTFMZ fará reuniões mensais, convocadas pela FECOMÉRCIO que decidirá sobre data, horário e local das reuniões.

Art. 5º. O GTFMZ terá como Secretário o representante da FECOMÉRCIO, que terá a atribuição de elaboração da pauta e das respectivas atas das reuniões.

Parágrafo único. A FECOMÉRCIO apresentará pauta prévia das matérias a serem discutidas nas reuniões, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º. Os membros do GTFMZ não receberão qualquer tipo de remuneração e seu trabalho no referido Grupo será caracterizado como voluntário.

Art. 7º. As sugestões do GTFMZ serão encaminhadas ao Secretário de Estado da Fazenda para as providências cabíveis, ou aplicadas pelo próprio Subsecretário quando a este couber.

Vitória (ES), 06 de julho de 2009.